

**RESOLUÇÃO Nº 1085/10**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2010, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1998, de 21 de agosto de 2007, Art. 5º, Item II, que estabelece sobre a necessidade de pactuar na Comissão Intergestores Bipartite/CIB, o Piso Estratégico;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os Grupos I, II e III de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resoluções nº 245/246/2010;

Considerando a **aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 na pactuação de 100% dos Estabelecimentos do Grupo II - Ações Estratégicas**, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Vila Velha/Venda Nova nº 05/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Plano de Ação de Vigilância Sanitária/2010 do município:

- **Venda Nova do Imigrante:** Consultório/clínicas médica c/ vacinação, de fisioterapia, unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família, ambulatório médico c/ procedimento invasivo, consultório/clínica odontológica c/ e sem raio-X, serviço de tatuagem e piercing, sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos, de esgoto e sist. público e privado de abastecimento de água p/ consumo humano, creche e pré-escola, comércio de prod. veterinários agrícolas de interesse à saúde, listados no Plano de Ação de Visa/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de junho de 2010.

  
**ANSELMO TOZI**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

*Francisco José Dias da S.*  
Subsecretário de Estado para  
Assuntos de Regulatório e  
Organização da Atenção à Saúde